



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 333/2015

Ementa: Dispõe sobre a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de supostas irregularidades na retirada de madeiras do parque municipal, bem como dos procedimentos e critérios de seleção dos contemplados adotados pelo Departamento de Habitação, no tocante aos programas habitacionais.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º É constituída Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração das supostas irregularidades na retirada de madeiras do parque municipal, bem como dos procedimentos e critérios de seleção dos contemplados adotados pelo Departamento de Habitação, no tocante aos programas habitacionais.


Art. 2º Depois de instalada, a Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos, prorrogáveis por igual período mediante solicitação ao plenário, para apresentação de conclusão por Projeto de Resolução ou pedido de arquivamento, nos termos do art. 59, § 1º e § 8º do Regimento Interno da Casa.

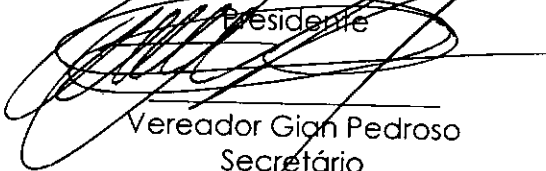
Art. 3º A Comissão constituir-se-á dos seguintes membros: Vereador Eduardo Assis, Vereador Márcio Luiz Hoppen e Vereador Anselmo Britzke.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos: Considerando que, no dia 02 de Fevereiro de 2015, em Sessão Ordinária, foi aprovado requerimento para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito e segundo o Regimento Interno no art. 59 que prevê a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito mediante aprovação de Resolução pelo Plenário, necessária esta proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 2015.


Vereador Paulino de Moura
Presidente


Vereador Gian Pedrosa
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 334/2015

Ementa: Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º e altera o art. 4º da Resolução nº 317 de 2011 que criou Câmara Cidadã.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º e altera o art. 4º, da Resolução nº 317 de 2011 que criou Câmara Cidadã, para a seguinte redação.

"Art. 4º O acesso à "Câmara Cidadã", estará disponível durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, sendo o auditório através de agendamento junto a Diretoria de Expediente e ao Tele Centro Comunitário junto à assessoria da "Câmara Cidadã", para o qual será designado servidor a quem incumbirá o manuseio do equipamento e a observância das seguintes determinações.

§1º O tempo de acesso ao Programa será limitado a 30 (trinta) minutos por dia, podendo ser prorrogado no caso de disponibilidade das máquinas.

§2º Cada usuário terá o limite de impressão de 10 (dez) folhas por dia;


§3º Para uso dos terminais, serão distribuídas senhas, por ordem de chegada dos usuários.

§4º Fica vedado o acesso à conteúdos que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos: Visa o presente projeto de resolução adequar as orientações dos serviços já prestado junto à Câmara de Vereadores, que disponibiliza acesso à Internet para a população, especialmente carente.

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 2015.


Vereador Paulino de Moura
Presidente


Vereador Gian Pedrosa
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 335/2015

Ementa: Denomina a "Câmara Cidadã", criada pela Resolução 317/2011 de "Câmara Cidadã e Biblioteca Romeu Scaglia Barleze".

Autoria: Orion Albuquerque

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º e altera o art. 4º, da Resolução nº 317 de 2011 que criou Câmara Cidadã, para a seguinte redação.

Art. 1º. - Fica denominada de "Câmara Cidadã e Biblioteca Romeu Scaglia Barleze" o espaço criado pela Resolução 317/2011 de 22 de agosto de 2011, na Câmara Municipal:

Art. 2º - A Câmara Municipal providenciará a identificação do local.

Art. 3º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 16 julho de 2015.


Vereador Paulino de Moura
Presidente


Vereador Gian Pedrosa
Secretário

CARAZINHO - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

RESOLUÇÃO Nº 336/2015

Ementa: Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 315 de 2011.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º Altera o art. 3º da Resolução nº 315 de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º A autorização de viagem caberá ao Presidente, observada a finalidade pública e os parâmetros estabelecidos nesta lei." (NR)

Art. 2º Revoga os art. 4º e 5º da Resolução nº 315 de 2011.

Art. 3º Altera o art. 6º da Resolução nº 315 de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º Nos deslocamentos a serviço ou representação do Poder Legislativo os Agentes Políticos e servidores terão direito a receber diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que cobrirão as despesas de hospedagem e alimentação em viagens a localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado do Rio Grande do Sul.

I - Para viagens à Capital do Estado do Rio Grande do Sul o valor da diária será acrescido de 25%.

II - Para viagens para fora do Estado do Rio Grande do Sul o valor da diária será acrescido de 50%.

III - Para viagens a Brasília o valor da diária será acrescido de 100%."

§1º Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite, bem como quando do horário de saída e do dia de retorno, o valor da indenização corresponderá à meia diária.

§2º Nos casos em que deslocamento com distância inferior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município, somente poderá ser concedido adiantamento ou pago ressarcimento, para o custeio das despesas com alimentação, passagem, combustível, deslocamento urbano, pedágios e hospedagem, quando necessária, limitada ao valor da diária vigente.

§3º O reajuste do valor da diária fixado no caput será alterado na mesma data e no mesmo índice de reajuste e reposição salarial dos Servidores do Poder Legislativo, através de Decreto do Presidente da Câmara. (NR)"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 27 de outubro de 2015.

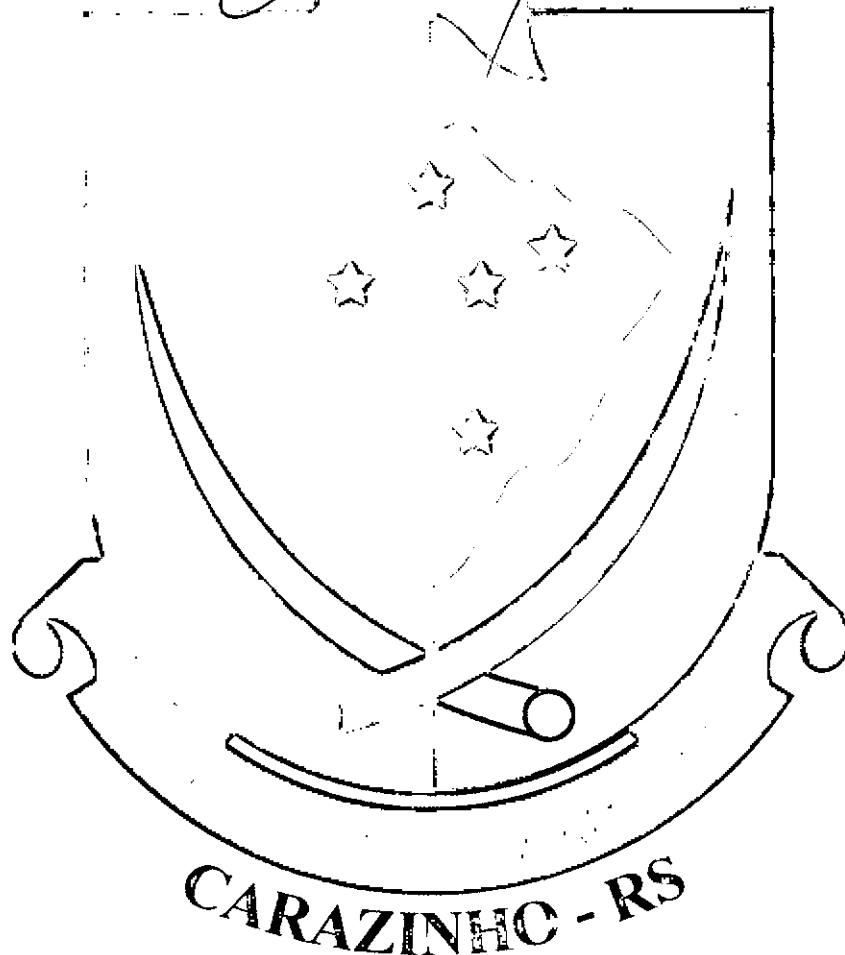
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

P. de Moura
Vereador Paulino de Moura

Presidente

Vereador Gian Pedroso

Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

RESOLUÇÃO Nº 337/2015

Ementa: Inclui o parágrafo único ao art. 11 e o §3º ao art. 12 da Resolução nº 313 de 2010 (Regimento Interno).

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º Inclui o parágrafo único ao art. 11 da Resolução nº 313 de 2010 (Regimento Interno) com a seguinte redação.

Art. 11º.....

"Parágrafo Único - Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal do vereador nos casos de licença constantes no inciso I e por falta não justificada às sessões ordinárias ou nas sessões extraordinárias em que o vereador tenha tomado ciência da realização."

Art. 2º Inclui o §3º ao art. 12 da Resolução nº 313 de 2010 (Regimento Interno, com a seguinte redação.

Art. 12º.....

"§3º Os suplentes, quando no exercício da vereança, farão jus aos subsídios de Vereador proporcionalmente ao número de dias de exercício."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 27 de outubro de 2015.


Vereador Paulino de Moura
Presidente


Vereador Gian Pedrosa
Secretário